

1. Quem somos?

Somos uma sucursal do WiZink Bank S.A.U., instituição de crédito inscrita junto do Registro Mercantil de Madrid, Espanha, T. 12.468, L.O. F.178, Secc. 8, H nº M-198598, Insc. 1 -CIF: A-81831067. O WiZink Bank, S.A.U. - Sucursal em Portugal (“WiZink” ou “Banco”) tem a sua sede na Av. da Liberdade 131, 2º Piso, 1250-140 Lisboa, Portugal, o NIPC 980561825 - CRC de Lisboa e estamos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal no que se refere à atividade creditícia e de prestação de serviços de pagamento bem como à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) quanto à atividade de mediação de seguros.

2. O que é o Cartão de Crédito WiZink (“Cartão”) e quem são os seus Titulares e Utilizadores?

É um meio de pagamento, pessoal e intransmissível, através do qual o WiZink concede a um consumidor (“Titular” ou “Cliente”) um limite de crédito. O Cartão é propriedade do WiZink e só poderá ser emitido a favor de uma pessoa singular, residente em Portugal.

O Titular poderá solicitar até 3 (três) Cartões adicionais do mesmo produto, a atribuir individualmente a um utilizador à sua escolha (“Utilizadores Adicionais”), agregando-os à sua Conta-Cartão (tal como identificada no Ponto 3. infra) e ficando responsável por quaisquer movimentos realizados através dos Cartões adicionais emitidos e pelas dívidas, débitos e encargos decorrentes da respetiva utilização, bem como pelo cumprimento das demais obrigações relacionadas com os Cartões adicionais.

A totalidade das operações de pagamento efetuadas, através do Cartão e de quaisquer Cartões adicionais, nunca poderá exceder o limite de crédito concedido.

O WiZink reserva-se no direito de recusar a atribuição do Cartão a Utilizadores Adicionais tendo em consideração as suas políticas internas.

O Titular Principal e, quando aplicável, o Utilizador Adicional devem assinar o verso do Cartão de Crédito e seguir as instruções do Banco sobre a sua utilização. O Titular deve tomar as medidas necessárias para garantir que o Utilizador Adicional cumpre essas mesmas instruções.

3. Como aderir ao Cartão e o que constitui o seu Contrato?

Para aderir ao Cartão deve preencher as Condições Particulares do presente Acordo de Utilização dos Cartões de Crédito WiZink (“Condições Particulares”). A adesão ao Cartão pode ser efetuada com aposição de assinatura manuscrita, eletrónica, incluindo o recurso a tecnologia biométrica, ou qualquer outra forma acordada entre as partes, de entre as opções que em cada momento tenham valor jurídico para a formalização de contratos.

O WiZink poderá aprovar ou recusar o pedido de adesão ao Cartão, tendo por base uma análise de crédito. O WiZink comunicará a sua decisão, independentemente do resultado.

Caso o pedido de adesão seja aprovado, no momento da aprovação, estabelecemos o seu limite de crédito e abrimos uma conta associada ao seu Cartão (“Conta-Cartão”) através da qual é gerido esse limite e onde se registam os movimentos associados à utilização do seu Cartão. Os Cartões adicionais que venham a existir, no âmbito do Contrato, ficarão igualmente associados a esta Conta-Cartão. O limite de crédito é atribuído de acordo com a análise de crédito realizada e pode ser alterado de acordo com o explicado na Cláusula 5.

As Condições Particulares em conjunto com as Condições Gerais do Acordo de Utilização dos Cartões de Crédito WiZink Flex e WiZink Rewards (“Condições Gerais”) juntamente com a comunicação do WiZink que receberá após a aprovação do Cartão, em que informamos qual o limite de crédito que lhe é atribuído e a taxa de juro aplicável ao seu Cartão, constituem o contrato com o WiZink (“Contrato”). O seu Contrato considera-se celebrado no momento da aprovação do Cartão, aplicando-se o Preçário e as taxas de juro em vigor nessa data, podendo as mesmas nesse caso ser mais favoráveis para o Titular.

O Titular poderá resolver livremente este Contrato no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados a partir da data de aprovação do Cartão. Exercido este direito, o Titular deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da respetiva comunicação, pagar ao WiZink o capital utilizado e os juros vencidos devidos desde a data da primeira utilização do Cartão até à data em que efetue tal pagamento, bem como eventuais despesas não reembolsáveis incorridas pelo WiZink perante qualquer entidade da Administração Pública. O pedido de resolução do Contrato poderá ser dirigido (i) através de Mensagem no WiZink Online; (ii) para a Linha WiZink, caso em que o Banco gravará a respetiva chamada;

(iii) ou remetida através de carta dirigida ao WiZink para a sua sede.

4. Que duração tem o Contrato e em que situações pode ser denunciado ou resolvido?

4.1. Qual a duração do Contrato?

O Contrato permanece em vigor por tempo indeterminado, sem prejuízo da faculdade de denúncia, resolução ou revogação, nos termos admitidos. Por sua vez o Cartão WiZink tem um prazo de validade, que se encontra gravado no próprio Cartão, caducando o direito à sua utilização a partir dessa data ou em caso de falecimento, declaração de insolvência, aplicação do regime maior acompanhado ou contumácia.

A caducidade do Cartão do Titular implica, automaticamente, a caducidade dos Cartões adicionais.

Desde que se continuem a verificar os requisitos de elegibilidade referidos nas alíneas a) e b) da Cláusula 5., o WiZink procederá à renovação do Cartão e enviará um novo Cartão para a morada indicada pelo Titular para receção de correspondência, antes de expirar o prazo de validade do Cartão a substituir.

4.2. Pode o Titular ou o WiZink denunciar o Contrato?

O Titular pode denunciar o presente Contrato em qualquer altura e sem exigência de pré-aviso. O Titular obriga-se a não efetuar qualquer operação de pagamento a partir desse momento. Todavia, a denúncia por iniciativa do Titular produzirá os seus efeitos após a liquidação do saldo em dívida. Adicionalmente a denúncia pelo Titular, não exonera o pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo WiZink, na sequência de operações de pagamento realizadas pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais que venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia. A denúncia do Contrato é isenta de encargos.

A simples devolução do Cartão pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais não determina a denúncia do Contrato ou prejudica a vigência do mesmo, bem como, não exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do WiZink proceder de imediato ao cancelamento do Cartão devolvido.

O WiZink pode igualmente denunciar o presente Contrato, em qualquer altura, mediante um pré-aviso de 60 (sessenta) dias.

4.3. Pode o WiZink resolver o Contrato?

O WiZink pode, em caso de violação por parte do Titular das respetivas obrigações legais ou contratuais, resolver o presente Contrato a todo o tempo e sem aviso prévio, nos termos previstos na lei, por quaisquer razões objetivamente justificadas, e nomeadamente quando se verifique qualquer uma das seguintes situações: (i) o Titular tenha sido declarado insolvente ou declarado judicialmente maior acompanhado; (ii) o Titular não tenha efetuado qualquer movimento com o Cartão nos últimos 12 (doze) meses; (iii) caso se verifique um agravamento significativo do grau de risco de crédito do Titular, nomeadamente por registo de incidente na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, bem como registo na lista pública de execuções ou qualquer outra entidade que preste informação comercial ou de crédito; (iv) o Titular revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão; (v) se verifique serem falsas ou incorretas as informações e declarações prestadas nas Condições Particulares ou nas respetivas atualizações necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares, nomeadamente por incumprimento pelo Titular da obrigação constante na Cláusula 14.8. do presente Contrato, ou o Titular se recuse a prestar informação atualizada sobre os seus elementos de identificação, sempre que solicitado pelo WiZink; (vi) do comportamento do Titular resultar a quebra de confiança fundamentadora do limite de crédito atribuído pelo WiZink; (vii) incumprimento pelo Titular da obrigação de pagamento do montante mínimo obrigatório acordado e, esse incumprimento corresponda a 2 (duas) prestações sucessivas que excedam 10% do montante total do crédito e, após interpelado para proceder à regularização dos montantes em falta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do benefício do prazo ou de resolução do Contrato, não tenha feito pontualmente esse pagamento. A resolução pelo WiZink será comunicada de imediato e por escrito ao Titular, nos termos previstos na lei e comunicada conforme estipulado neste Contrato, presumindo-se em caso de expedição postal a receção da notificação de resolução pelo Titular, no quinto dia posterior. A resolução será acompanhada do imediato cancelamento de todos os Cartões.

5. Como é gerido o limite de crédito?

O limite de crédito atribuído pelo WiZink pode ser revisto sendo o Titular notificado dessa revisão com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias, nos termos e para os efeitos da Cláusula 15.3..

Em caso de aumento do limite de crédito, o Titular só será considerado elegível se cumpridos os seguintes requisitos:

- Não se verifique qualquer tipo de bloqueio, conforme descrito na Cláusula 13., associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- Não se verifiquem quaisquer registos de incumprimento do saldo em dívida.

O WiZink pode ainda, e a todo o momento, propor a revisão do limite de crédito concedido, nomeadamente, limitar a utilização do Cartão aos montantes do limite de crédito já efetivamente utilizados ou estabelecer limites diários no adiantamento de numerário a crédito. O WiZink, poderá permitir que o limite de crédito seja excedido, mediante a cobrança de uma comissão, conforme Preçário em vigor a cada momento.

6. Como e para que pode usar o Cartão WiZink?

6.1. Ativação e PIN

O Titular, depois de receber o Cartão deverá assiná-lo no verso e ativá-lo, utilizando um dos seguintes canais: (i) WiZink Online na ÁREA CLIENTE em www.wizink.pt; (ii) App WiZink e (iii) Linha WiZink através dos contactos divulgados em www.wizink.pt. Na sequência do processo de ativação será atribuído o "PIN" que é o "Número de Identificação Pessoal" do seu Cartão, e serve para, quando aplicável, validar aquisições de bens e serviços ou aceder aos caixas automáticos (ATM) para os fins indicados neste Contrato. O Titular pode alterar o PIN, a qualquer momento, através dos caixas automáticos (ATM). O PIN deverá ser mantido em sigilo pelo Titular, devendo o mesmo tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e do respetivo PIN, bem como do meio no qual o mesmo venha a ser identificado.

6.2. Como utilizar o Cartão?

Poderá validar as transações do seu Cartão das seguintes formas:

- através da introdução de PIN;
- assinando a fatura ou comprovativo apresentado pelo comerciante/prestador de serviços em conformidade com o formulário Visa, em compras fora do Espaço Económico Europeu ("EEE") ou nos casos em que a validação através de PIN não seja possível, devendo guardar uma cópia do talão;
- através da tecnologia contactless sem a introdução de PIN. Em território nacional e nos demais países do EEE, o montante máximo por operação de pagamento sem introdução de PIN é de €50 (cinquenta euros) e o valor global das transações contactless sucessivas é de €150 (cento e cinquenta euros), podendo estes montantes máximos sofrer alterações, por via de circunstâncias específicas de mercado ou regulamentar, e que serão devidamente comunicadas ao Titular. Fora do EEE, as transações contactless de baixo valor estão limitadas ao número máximo de 2 (duas) transações sucessivas por cada período de 24 horas, sendo que o valor máximo por transação poderá depender do país em questão;
- atualmente através da indicação do código de segurança, de acordo com a determinação das regras da VISA International, que corresponde aos três últimos dígitos impressos no verso do Cartão, ou ainda através de quaisquer outros métodos que venham a ser implementados no setor bancário, para efeitos de validação de transações no comércio eletrónico;
- através dos canais digitais do WiZink, WiZink Online ou App WiZink;
- através do MB WAY.

A utilização do Cartão pelo Titular deve ser efetuada de acordo com as regras e procedimentos definidos no presente Contrato, de modo a prevenir e evitar qualquer utilização ilícita, abusiva ou deficiente do Cartão.

6.3. Quais as formas de utilização do Cartão?

O Titular pode usar o Cartão:

- na aquisição de bens e serviços;
- no pagamento de serviços e pagamentos ao setor público nos caixas automáticos (ATM) da rede Multibanco;
- no adiantamento de numerário a crédito nos caixas automáticos (redes Visa e Multibanco);
- em transferências MB WAY (apenas envio).

6.4. De que outras opções de utilização do limite de crédito pode beneficiar?

O limite de crédito do seu Cartão pode ainda ser utilizado das seguintes formas:

- Crédito Imediato: transferência de uma parcela do saldo disponível para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento por débito direto, sendo o seu pagamento efetuado de acordo com a opção de pagamento do Cartão;
- Crédito em Linha: transferência de uma parcela do saldo dispo-

nível para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento por débito direto, sendo o seu pagamento efetuado em prestações fixas mensais por um determinado período de tempo acordado, nos termos da Cláusula 8.2.;

- Compra Repartida: conversão de uma compra previamente realizada com o Cartão, sendo o seu pagamento efetuado em prestações fixas mensais por um determinado período de tempo acordado, nos termos da Cláusula 8.2..

Os montantes a utilizar pelo Titular estão sempre sujeitos ao saldo disponível ou às condições de cada uma das opções de utilização específicas do limite de crédito, sendo a taxa de juro máxima aplicável correspondente à taxa de juro nominal do Cartão.

6.5. Quais os requisitos necessários à utilização do Cartão nas várias funções descritas nas Cláusulas 6.3. e 6.4.?

Para que o Titular possa utilizar o seu limite de crédito terão de ser sempre cumpridas as seguintes condições:

- Não se verificar qualquer tipo de bloqueio associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- Não se verificar quaisquer registos de incumprimento do pagamento do saldo em dívida.
- Ter como Forma de Pagamento do Cartão o Débito Direto e este encontrar-se ativo.

No caso da utilização do limite de crédito através do Crédito em Linha e Crédito Imediato, o limite de crédito só poderá ser usado até 90% do saldo disponível. A utilização da linha de crédito através da Compra Repartida, Crédito em Linha ou Crédito Imediato está ainda sujeita a montantes mínimos e a prazos que constam, em cada momento, no Preçário em vigor.

6.6. Pode o Titular do Cartão solicitar um Crédito Adicional?

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3. e 5. anteriores, o Titular do Cartão pode ainda solicitar um Crédito Adicional a estabelecer num contrato autónomo nos termos e condições a acordar entre o Titular e o WiZink, e cujo montante será transferido para a conta à ordem associada ao pagamento por débito direto do Cartão. O montante de Crédito Adicional em dívida, em cada momento, acresce ao saldo em dívida do Cartão. O Titular pode solicitar o Crédito Adicional através do WiZink Online (Área Cliente em www.wizink.pt), ou na Linha WiZink.

7. Juros Aplicáveis e Outros Encargos

7.1. Quais são os juros e outros encargos do Cartão?

Pela disponibilização, utilização e cancelamento do Cartão (incluindo eventuais Cartões adicionais) são devidos encargos da responsabilidade do Titular, nos termos do Preçário em vigor a cada momento, constante do presente Contrato na sua versão atual. O Preçário encontra-se também disponível em www.wizink.pt.

Constituem encargos do Cartão, nomeadamente, os juros remuneratórios no caso de pagamento diferido, assim como as comissões e despesas, em cada momento definidas no Preçário. Sobre comissões, juros e crédito utilizado incide Imposto do Selo conforme respetiva tabela geral em vigor.

Sempre que haja uma alteração aos encargos aplicáveis ao Cartão, o WiZink comunica ao Titular as respetivas alterações, mediante informação no Extrato da Conta-Cartão ("Extrato") ou noutro suporte duradouro. Após essa comunicação, caso não concorde com as alterações efetuadas, o Titular tem o direito de resolver o Contrato, liquidando todos os valores em dívida, se aplicável, sem que lhe sejam aplicados quaisquer despesas ou encargos adicionais.

São ainda encargos do Cartão os encargos e despesas administrativas, legais ou outras, incorridas pelo WiZink com a cobrança dos montantes já vencidos e ainda em dívida, devidamente comunicados ao Titular no Extrato ou no âmbito da ação judicial em curso.

7.2. Qual a taxa de câmbio aplicável a operações efetuadas em moeda estrangeira?

Não obstante a moeda de referência para as operações de pagamento ser o Euro, as operações de pagamento efetuadas em moeda estrangeira com o Cartão serão debitadas na Conta-Cartão em euros, utilizando a taxa de câmbio aplicável da Visa International e a cada momento disponível para consulta em www.visa.pt, acrescida das taxas constantes do Preçário em vigor. Estas cotações são obtidas nos mercados internacionais de cotações cambiais, de acordo com o dia e o local relevantes, em cada caso.

7.3. Pode o Titular usufruir de uma taxa de juro promocional?

O WiZink reserva-se no direito de estabelecer taxas de juro promocionais para a utilização do limite de crédito do Cartão, que prevalecerão sobre a taxa de juro do Contrato. O WiZink será o único

responsável pela identificação dos Titulares que poderão usufruir de taxas de juro promocionais e poderá suspender a promoção em caso de incumprimento por parte do Titular de qualquer uma das condições contratuais acordadas.

7.4. Quais as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento no pagamento do Cartão?

O Titular tem por obrigação liquidar total ou parcialmente o montante em dívida, até à data limite mencionada no Extrato. Considera-se que o Titular entrou em incumprimento desta obrigação caso se verifique a rejeição do débito direto por motivos imputáveis ao Titular, originando a devolução de pagamento, ou ainda caso não se verifique o pagamento em ATM de, pelo menos, o Valor Mínimo até à data limite indicada no Extrato. Em caso de incumprimento do pagamento, o WiZink reserva-se no direito de cobrar a comissão pela recuperação de valores em dívida conforme prevista no Preçário em vigor, a cada momento, e constante no Contrato naquela que é a sua versão atual.

7.5. Pode o WiZink alterar unilateralmente a taxa de juro e outros encargos do Cartão?

Nos casos permitidos por lei, nomeadamente no caso de variações supervenientes de mercado, o WiZink poderá alterar unilateralmente a taxa de juro e/ou outros encargos do Cartão, desde que o comunique ao Titular, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, indicando em termos claros e perceptíveis, o fundamento dessa alteração, a nova taxa de juro e/ou encargos aplicáveis, e a data de entrada em vigor das referidas alterações.

No que se refere às alterações contratuais unilaterais por motivo de variações supervenientes de mercado, as mesmas vigorarão enquanto subsistirem as circunstâncias específicas que lhes deram origem. Consequentemente, se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado, cessando as circunstâncias que originaram as alterações contratuais, o WiZink comunicará ao Titular a cessação da alteração contratual em causa e, a partir da data de fixação de juros imediatamente seguinte, serão aplicáveis ao presente Contrato as condições de remuneração vigentes imediatamente anteriores à alteração contratual.

A facultade de alteração unilateral do Contrato pelo WiZink é exercida sem prejuízo do direito de resolução do presente Contrato por parte do Titular, sempre que este não concorde com as referidas alterações, no prazo e termos que venham a ser comunicados pelo Banco. Caso o Titular resolva o Contrato no prazo que venha a ser indicado, com fundamento nessas alterações, deverá liquidar o saldo em dívida, no mês seguinte à data de resolução do Contrato, e inutilizar o Cartão, não sendo cobrada pelo WiZink qualquer comissão ou encargo pela referida resolução.

As alterações são consideradas aceites pelo Titular caso este não notifique o WiZink que as não aceita, antes da data proposta para a sua entrada em vigor.

As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem favoráveis ao Titular ou se se basearem em taxas de juro ou de câmbio de referência.

7.6. Como são calculados os juros da Conta-Cartão?

Os juros da Conta-Cartão sobre o montante utilizado e em dívida serão calculados mensalmente à taxa contratual em vigor, com base no saldo médio mensal, considerando a convenção de juros 30/360. Os juros serão calculados sobre o montante utilizado do limite de crédito, deduzido dos juros, comissões e impostos, arredondados para baixo à quarta casa decimal, com um período livre de juros entre 30 a 45 dias, mediante a data da transação.

No caso da Compra Repartida e do Crédito em Linha os juros serão calculados por referência à taxa anual nominal (TAN) do Cartão ou à taxa acordada no momento da sua formalização, sobre o montante em dívida, a contar, respetivamente, da data da conversão da compra ou da data da transferência do montante do limite de crédito para a conta de depósito à ordem e incluídos no montante em dívida. A convenção de cálculo de juros é de 30/360.

8. Utilização do limite de crédito e Pagamento do Cartão

8.1. Como sabe o Titular quanto e quando tem de pagar?

O WiZink disponibiliza o Extrato nos termos da Cláusula 9.4., e do qual constará o Montante a Pagar de acordo com a opção de pagamento, o Montante mínimo a pagar e a data limite de pagamento. O Extrato é considerado o documento de dívida do Titular e será considerado correto se não for recebida qualquer reclamação por parte do Titular, devidamente documentada sem atraso injustificado, a contar da data de emissão do respetivo Extrato, nos termos da Cláusula 16. do presente Contrato. O não pagamento de quaisquer montantes devidos ao abrigo do presente Contrato confere ao

WiZink a possibilidade de reclamar o pagamento da totalidade do montante em dívida nos termos previstos na lei.

8.2. Quais as opções de pagamento disponíveis?

O Titular deve escolher a opção de pagamento que melhor se adapta às suas necessidades, em cada momento, podendo alterar a mesma, mensalmente, até 4 dias úteis antes da data limite de pagamento do respetivo Extrato. Poderá fazê-lo através da App WiZink, WiZink Online (Área Cliente em www.wizink.pt) ou Linha WiZink.

O Titular tem disponíveis as seguintes opções de pagamento:

- a) o pagamento integral do montante em dívida (100%), na data limite de pagamento, sem cobrança de juros;
- b) o pagamento parcial do crédito utilizado, sujeito ao cálculo de juros remuneratórios sobre o montante que permanecer em dívida, podendo optar por uma das seguintes opções:
 - i) Valor percentual, em múltiplos de 5 (cinco), com o mínimo de 5% e máximo de 95%;
 - ii) O pagamento do Valor Mínimo correspondente a 0,5% do capital em dívida, assim como, 0,5% dos encargos do período discriminados e constantes da Cláusula 7.1. e do Preçário incluído no presente Contrato, com exceção da comissão pela recuperação de valores em dívida, dos juros e dos impostos do período a que corresponde o Extrato, que acrescerão, na sua totalidade, ao Valor Mínimo a Pagar. O montante mínimo a pagamento não poderá ser inferior a €15 (quinze euros).

Em qualquer das situações, o cliente terá de assegurar sempre o pagamento do Valor Mínimo.

Caso o Titular tenha um Crédito em Linha, uma Compra Repartida ou um Crédito Adicional o valor das respetivas prestações mensais acresce, na sua totalidade, ao montante a pagar, fazendo parte integrante do Valor Mínimo a pagar.

No caso do limite de crédito concedido pelo WiZink ter sido excedido ou caso ocorra atraso de pagamento, o Titular fica obrigado ao pagamento adicional do valor em excesso e/ou do valor em atraso, podendo neste caso o WiZink proceder ao envio dos referidos valores para efeitos de cobrança, por uma ou mais vezes.

8.3. Como é que pagamentos diferentes de 100% afetam o saldo em dívida?

Os pagamentos parciais do saldo em dívida serão imputados nas diversas parcelas que o compõem de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (i) Imposto do Selo; (ii) comissões e outros encargos; (iii) juros; (iv) prémios de seguro de planos proteção de pagamentos; (v) capital em dívida.

8.4. Quais as formas de pagamento que o Titular tem à sua disposição?

O Titular tem disponíveis as seguintes formas de pagamento:

- a) Pagamento através do sistema de débito direto. Neste caso, o montante a pagamento será calculado de acordo com a opção de pagamento definida pelo Titular e debitado a partir da data limite de pagamento;
- b) Pagamento através da rede nacional dos caixas automáticos Multibanco, podendo optar, até à data limite de pagamento indicada no Extrato, pelo pagamento parcial ou integral do montante em dívida;
- c) E, caso nenhuma das formas anteriores seja possível, pode efetuar o pagamento através de cheque emitido à ordem do WiZink ou de vale postal.

8.5. Pode o Titular antecipar o pagamento da Compra Repartida ou do Crédito em Linha?

O Titular poderá realizar antecipadamente e sem pré-aviso o pagamento parcial ou total da Compra Repartida e do Crédito em Linha desde que o solicite ao WiZink, através do canal de Mensagens do WiZink Online ou Linha WiZink. Para o efeito, o WiZink informará o Titular sobre o modo de reembolso, através de um dos seguintes meios: (i) Mensagem no WiZink Online, (ii) SMS ou (iii) carta/email.

8.6. O que é o limite de crédito disponível (ou saldo disponível)?

O limite de crédito disponível corresponde à diferença entre o valor do limite de crédito concedido indicado no Extrato (limite de crédito) e o montante utilizado nas operações de pagamento efetuadas, incluindo as utilizações dos Cartões adicionais, acrescido de juros e outros encargos, nos termos definidos no Preçário, bem como o montante do saldo em dívida do Crédito em Linha e da Compra Repartida. Caso o Titular tenha um Crédito em Linha ou uma Compra Repartida, o saldo disponível da Conta-Cartão, entre a data de emissão do Extrato e a data limite de pagamento, irá diminuir pelo montante das respetivas prestações mensais, sendo imediatamente reposto após efetuado o pagamento mensal.

- a) a autorização não especificar o montante exato da operação de pagamento no momento em que a autorização foi concedida; e
- b) o montante da operação de pagamento exceder o montante que o Titular poderia razoavelmente esperar com base no seu perfil de despesas anterior, nos termos do presente Contrato e nas circunstâncias específicas do caso.

Não será aceite como fundamento para o pedido de reembolso por parte do Titular, o facto de a operação de pagamento resultar numa quantia inesperada por consequência da aplicação de taxa de câmbio de referência, previamente acordadas com o WiZink e o Titular.

Fora das situações previstas anteriormente, o Titular não terá direito ao reembolso caso tenha comunicado diretamente ao WiZink o seu consentimento à execução da operação de pagamento e, se aplicável, caso o WiZink ou o beneficiário tenham prestado ou disponibilizado ao Titular informações sobre a futura operação de pagamento pela forma acordada, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da execução. O Titular tem direito a apresentar o pedido de reembolso durante um prazo de 8 (oito) semanas a contar da data em que os fundos tenham sido debitados. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção do pedido de reembolso, o WiZink procederá ao reembolso ou apresentará uma justificação para a sua recusa.

10.6. Pode o WiZink recusar a execução de uma ordem de pagamento?

No caso de estarem reunidas todas as condições previstas no presente Contrato, o WiZink não pode recusar a execução de uma ordem de pagamento autorizada, independentemente de ter sido emitida pelo Titular ou pelo beneficiário ou através dele, salvo disposição legal em contrário. Não estando reunidas todas as condições previstas no presente Contrato, a eventual recusa de uma ordem de pagamento e, se possível, as razões inerentes à mesma e o procedimento a seguir para retificar eventuais erros factuais que tenham conduzido a essa recusa devem ser notificados ao Titular, salvo disposição legal em contrário. O WiZink fornecerá ou disponibilizará a referida notificação pela forma acordada e o mais rapidamente possível, dentro dos prazos máximos de execução fixados na Cláusula 10.8. do presente Contrato. Todos os encargos inerentes à notificação no caso de a recusa ser objetivamente justificada serão suportados pelo Titular, caso se encontrem previstos e discriminados no Preçário em vigor, a cada momento, e constante no Contrato naquela que é a sua versão atual. Uma ordem de pagamento cuja execução tenha sido recusada será considerada como não recebida.

10.7. Quais as responsabilidades do WiZink pela não execução ou execução deficiente de operações de pagamento?

O WiZink será responsável pela correta execução da ordem de pagamento emitida pelo Titular, bem como pelo tratamento da operação de pagamento nos termos da Cláusula 10.8., sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 11. e na presente Cláusula. O WiZink apenas será responsável pela execução de operações de pagamento em conformidade com o Identificador Único do beneficiário, ainda que possam ser prestadas informações adicionais. Caso o WiZink seja responsável, nos termos anteriormente descritos, o Titular terá direito ao reembolso, por parte do WiZink, do montante da operação não executada ou incorretamente executada e, se for caso disso, à reposição da Conta-Cartão debitada na situação em que estaria se não tivesse ocorrido a execução incorreta da operação de pagamento. Para além do estabelecido nos números anteriores, o WiZink será, também, responsável perante o Titular por quaisquer encargos cuja responsabilidade lhe caiba e por quaisquer juros a que o Titular esteja sujeito em consequência da não execução ou da execução incorreta de uma operação de pagamento. Independentemente da responsabilidade do WiZink nos termos desta Cláusula, mediante solicitação do Titular, o WiZink obriga-se a desenvolver esforços para o rastreio da operação de pagamento, notificando o Titular dos resultados obtidos. O WiZink cobrará ao Titular os encargos resultantes da recuperação de fundos de uma operação de pagamento executada de acordo com um Identificador Único incorreto fornecido pelo Titular, desde que se encontrem indicados e discriminados no Preçário em vigor, em cada momento.

10.8. Quais são os prazos de execução aplicáveis às operações de pagamento e que devem ser respeitados pelo WiZink?

Quando o WiZink receber uma ordem de pagamento para um pagamento na União Europeia, o WiZink procederá ao crédito na conta do beneficiário junto da instituição de pagamento respetiva se a ordem de pagamento for eletrónica e em Euros, até ao final do primeiro dia útil subsequente ao momento de receção da ordem de

pagamento, sendo que no caso das operações de pagamento emitidas em suporte em papel, o prazo será prorrogado por mais 1 (um) dia útil. Para pagamentos que requeiram uma conversão monetária entre o Euro e outra divisa de outro Estado-Membro não pertencente à zona Euro (e vice-versa) ou pagamentos fora da União Europeia, poderão ser aplicáveis diferentes prazos de execução, que não poderão exceder 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por mais 1 (um) dia útil no caso das operações emitidas em suporte em papel. A pedido do Titular, o WiZink prestará informações adicionais relativas aos respetivos prazos de execução. A data-valor do débito na Conta-Cartão do Titular não poderá ser anterior ao momento em que o montante da operação de pagamento é debitado nessa conta de pagamento.

11. Operações de Pagamento não Autorizadas

11.1. O que acontece caso o Cartão não funcione?

O WiZink não será responsável por quaisquer incidentes ocorridos entre o Titular e o estabelecimento comercial ou proprietário do terminal. Se os problemas persistirem, o Titular deverá contactar de imediato o WiZink.

11.2. Pode o WiZink recusar operações de pagamento efetuadas pelo Titular do Cartão?

O WiZink reserva-se no direito de recusar quaisquer operações de pagamento que sejam efetuadas pelo Titular em ambiente aberto e envolvam operações de pagamento relativas a jogos de fortuna ou azar. O WiZink poderá, a todo o momento, e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Titular, recusar autorização a qualquer operação sempre que (i) tal decorra de razões de proteção do Titular ou razões ligadas ao sistema de autorizações de pagamento; (ii) as operações de pagamento em causa sejam efetuadas em países sujeitos a sanções económicas impostas pelos Estados Unidos da América e/ou por qualquer Organização Internacional; ou (iii) haja um aumento significativo do risco de crédito do Titular, podendo o WiZink, neste último caso, proceder ao bloqueio do Cartão, nos termos previstos na Cláusula 13. deste Contrato.

11.3. Como poderá o Titular solicitar a retificação de um pagamento não autorizado?

O Titular tem o direito de obter retificação por parte do WiZink se, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada ou incorretamente executada, comunicar tal facto ao WiZink, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 (treze) meses a contar da data do débito. Poderão ser solicitadas pelo WiZink a identificação das operações de pagamento não reconhecidas em formulário enviado ao Titular para o efeito, e a denúncia policial quando aplicável.

11.4. Quais as responsabilidades do WiZink em caso de operações de pagamento não autorizadas?

Sem prejuízo das diligências que o WiZink poderá efetuar no âmbito da investigação, o Titular será reembolsado imediatamente após a receção dos documentos mencionados na Cláusula 11.3.. A Conta-Cartão debitada será repostada na situação em que estaria se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada. Caso o Titular não seja imediatamente reembolsado pelo WiZink, o Banco será responsável nos termos da legislação em vigor. Caso o WiZink conclua pela responsabilidade do Titular pela operação de pagamento efetuada, a Conta-Cartão será debitada no valor da operação de pagamento, acrescida de juros e demais comissões aplicáveis.

12. Furto, Roubo, Perda, Extravio, Falsificação ou Utilização Fraudulenta do Cartão

O Titular é responsável pela conservação e correta utilização do Cartão, assumindo perante o WiZink as obrigações estabelecidas nos termos das Cláusulas 12.1. e 12.2..

12.1. O que deve fazer em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão?

O Titular deverá comunicar, sem atrasos injustificados, ao WiZink, através da Linha WiZink, a perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão, ou dos Cartões adicionais associados, logo que tome conhecimento de tais factos.

O Titular poderá contactar a Linha WiZink ou qualquer outro número disponível 24 horas, colocado à disposição para o efeito.

12.2. Quais são as obrigações do Titular associadas ao Cartão?

O Titular deve utilizar o Cartão de acordo com as condições que regem a sua emissão e utilização. Para este efeito, o Titular deve

tomar todas as medidas razoáveis, em especial ao receber o Cartão, para preservar a eficácia dos seus dispositivos de segurança personalizados (designadamente os códigos de acesso, tais como o PIN, a password ou os dados do utilizador) de modo a impedir qualquer utilização não autorizada.

12.3. Qual é a responsabilidade do Titular?

No caso de operações de pagamento não autorizadas resultantes de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou da apropriação abusiva do Cartão com quebra da confidencialidade dos dispositivos de segurança personalizados imputável ao Titular, o Titular suporta as perdas relativas a essas operações dentro do limite do saldo disponível ou do limite de crédito associado ao Cartão, até ao máximo de €50 (cinquenta euros). Todavia, em caso de atuação fraudulenta ou de incumprimento deliberado de uma ou mais das suas obrigações previstas na lei e no presente Contrato, o Titular suporta todas as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas, caso em que não são aplicáveis estes limites. Havendo negligência grave do Titular, as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas serão suportadas pelo Titular até ao limite do saldo disponível ou do limite de crédito associado ao Cartão, ainda que superiores a €50 (cinquenta euros), dependendo da natureza dos dispositivos de segurança personalizados do Cartão e das circunstâncias da sua perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou apropriação abusiva.

12.4. Em que casos é afastada a responsabilidade do Titular?

O Titular não será responsável por quaisquer consequências financeiras resultantes da utilização de um Cartão perdido, furtado, roubado, falsificado ou abusivamente apropriado nos seguintes casos: (i) após ter procedido à notificação a que se refere a Cláusula 12.1., salvo em caso de atuação fraudulenta; e (ii) antes de ter procedido à notificação, sempre que se confirme a ausência de culpa relativamente às operações de pagamento não autorizadas supra mencionadas.

Sempre que a responsabilidade seja do WiZink, este procederá de imediato ao reembolso dos valores que se mostrem devidos.

13. Pode o WiZink proceder ao Bloqueio do Cartão?

O WiZink pode, sem prejuízo da obrigação do Titular de efetuar o pagamento das quantias de que seja devedor, inibir e bloquear a utilização do Cartão por motivos objetivamente fundamentados e nomeadamente: (i) se o Contrato cessar, por qualquer forma os seus efeitos; (ii) quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se o WiZink for informado ou tiver conhecimento de que ocorreu perda, extravio, roubo, furto, falsificação ou apropriação abusiva do Cartão; (iii) se o WiZink tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer uso fraudulento ou de qualquer irregularidade de que possa resultar prejuízo sério para o Sistema de Pagamentos, para o WiZink ou para o Titular; ou (iv) se o Titular violar as condições contratuais acordadas ou incumprir com as condições de pagamento da dívida ou se se verificar o aumento significativo do risco de o Titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. O WiZink informará o Titular do bloqueio do Cartão e da respetiva justificação, através dos meios de comunicação previstos na Cláusula 9.1., se possível antes de bloquear o Cartão ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou for proibida por outras disposições legais aplicáveis. Logo que deixem de se verificar os motivos que originaram o bloqueio do Cartão, o WiZink procederá ao desbloqueio do Cartão ou à sua substituição por um novo, sem quaisquer encargos adicionais para o Titular.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Titular será informado através dos meios de comunicação previstos na Cláusula 9.1. ou por qualquer outro meio que o WiZink possa utilizar em cada momento, quando se tenham observado razões objetivamente justificadas de suspeita de fraude ou de fraude comprovada ou qualquer ameaça que coloque em causa a segurança do Cartão.

14. Tratamento de dados pessoais

14.1. Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é o WiZink. Dispomos de um Encarregado de Proteção de Dados ("EPD") que zelará para que os seus dados pessoais sejam tratados adequadamente e responderá a qualquer dúvida, consulta ou sugestão que possa ter. Pode contactar o EPD, através do email protecaodados@wizink.pt ou enviando uma carta para a morada do WiZink na Avenida da Liberdade, 131, 2º andar, 1250-140 Lisboa.

14.2. Com que finalidade tratamos os seus dados?

O WiZink tratará os seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- (i) Para a gestão e execução do Contrato, incluindo, avaliar a sua capacidade de pagamento e risco de crédito; prestar-lhe adequadamente os serviços contratados ao WiZink; cobrar a dívida existente; podendo utilizar os dados de contacto proporcionados, incluindo os laborais, estes últimos com a única finalidade de o localizar. O WiZink poderá recorrer a fontes externas, como diários e boletins oficiais, registos públicos, resoluções das administrações públicas, listas telefónicas, listas de pessoas pertencentes a Ordens profissionais, listas oficiais para a prevenção da fraude e Internet, bem como a Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal. Para a prevenção da fraude, do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo poderemos aceder às informações contidas nas suas redes sociais;
- (ii) Com base no interesse legítimo do WiZink:
 - Para lhe oferecer produtos similares aos que já tiver contratado, através de qualquer meio, incluindo os eletrónicos;
 - Analisar os seus dados demográficos e de consumo para elaborar um perfil comercial, para que as nossas ofertas se ajustem mais às suas necessidades;
 - Oferecer-lhe seguros relacionados com os que já tiver contratado através do próprio WiZink, adequados às suas preferências e necessidades, cumprindo o estabelecido na Diretiva 2016/97 para os seguros. Para tal, analisaremos os dados pessoais e de consumo derivados dos produtos que já tiver contratado; O interesse legítimo do WiZink nos tratamentos anteriores é oferecer-lhe produtos ajustados ao seu perfil;
 - Realizar estudos estatísticos, de mercado ou inquéritos para conhecer o seu grau de satisfação com os produtos que tenha contratados com o WiZink ou com o procedimento contratual que deu início. O interesse legítimo do WiZink é melhorar os produtos e prestá-los adequadamente.
 - De modo a avaliar a sua solvência, bem como para prevenção de fraude, poderemos vir a confirmar se se encontra em situação de emprego. O interesse legítimo do Banco é avaliar a sua solvência, prevenir a fraude, o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo;
 - Cumprirá-lo pelo seu nome próprio, desejar-lhe um bom dia ou outras formas equivalentes. O interesse legítimo do WiZink é agradecer-lhe a confiança na entidade e aumentar o seu grau de satisfação;
 - Tratar e/ou comunicar os seus dados a terceiros para prevenir fraude, podendo criar padrões anonimizados para identificar operações fraudulentas;
 - Em caso de incumprimento, o WiZink a) comunicará os seus dados à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, cumprindo as garantias e os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor. O interesse legítimo do WiZink é prevenir o seu possível sobre-endividamento, incluindo os seus dados nos referidos registos que podem ser consultados por terceiras entidades, salvaguardando deste modo o bem-estar do sistema financeiro; b) poderá contactar familiares ou conhecidos para localizá-lo, recorrendo ao histórico e a contactos telefónicos que nos tenha facultado anteriormente. O interesse legítimo do WiZink nestes dois tratamentos está em contactá-lo para chegar a um acordo de pagamento adequado para ambas as partes;
 - Atualizar e enriquecer os dados com informações obtidas diretamente junto de si ou de fontes externas para o cumprimento das obrigações contratuais. O interesse legítimo do WiZink é poder localizá-lo, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e obter informação destinada à prevenção da fraude, do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo e restantes obrigações legais. Em todo o caso, o WiZink realizará todos estes tratamentos respeitando os seus direitos e liberdades. Pode opor-se a estes tratamentos em qualquer altura, conforme indicado no presente Contrato.
- (iii) Com base na exceção prevista na legislação sobre proteção de dados pessoais no setor das telecomunicações, ao ser cliente do WiZink, poderá receber comunicações comerciais eletrónicas relativas a produtos ou serviços similares aos já contratados com o WiZink, desde que não se tenha oposto previamente a este tratamento.
- (iv) Com base no seu consentimento que lhe será solicitado para

